

EDITAL

Pregão Eletrônico - nº 018/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções, materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Benevides, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo nº 087/2021 – SEMOVI
Pregão Eletrônico nº 018/2021 – PE-SRP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 PE-SRP

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Paul Begot, 99, Centro – Benevides/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Mauro Silva Sousa, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, destinado Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções, Materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Benevides, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, os Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015, bem como demais alterações do Decreto nº 9.488/2018, e ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/07/2021

Horário: 14h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

A retirada do edital será de forma gratuita nos seguintes sites:

- 1 - www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2 - <https://www.tcm.pa.gov.br/>;
- 3 - <https://www.benevides.pa.gov.br/> .

1. DO OBJETO

1. Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções, materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Benevides, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela (o) Pregoeira (o) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8 A razão de impugnação que se referir ao lote do termo de referência poderá, a juízo da pregoeira, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o lote.
- 3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:
- 4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;
- 4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da

Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;

5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;

5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

5.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste prego.

6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário;

8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

8.6.3 Marca;

8.6.4 Fabricante;

8.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 **Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pela (o) pregoeira (o).**

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE ou percentual de desconto (quando for o caso).

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e re-

gistrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do LOTE anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.27.1 produzidos no País;

9.27.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consultas mencionadas nos itens **10.1.3** e **10.1.4**, deverá ser realizada em **nome da empresa** licitante e também no nome de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empre-**

sas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;**

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, acompanhado da certidão de regularidade do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 **Certidão judicial cível negativa - Falência e Concordata**, dentro da validade;

10.3.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.3.6. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Certidão de Negativa de Infrações Trabalhista, mediante apresentação obrigatória da **Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT)**, cumpre esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da autenticidade das certidões via internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente;

10.4.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC**.

10.4.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar o **reconhecimento de firma** passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.5.2. A (o) pregoeira (o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela (o) pregoeira (o).

10.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

10.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos, conforme dispõe o art. 32, §4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada;

10.5.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.5.14. Serão sanados pela (o) pregoeira (o), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pre-

goeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.4.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

12.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.11 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema**.

12.11.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

- 12.11.1.1 Razão Social da empresa;
- 12.11.1.2 CNPJ (número);
- 12.11.1.3 Número do telefax;
- 12.11.1.4 Endereço comercial;
- 12.11.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 12.11.1.6 Descrição do produto/serviço;
- 12.11.1.7 Preço unitário e total;
- 12.11.1.8 Quantidade e especificação da embalagem
- 12.11.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 12.11.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).
- 12.11.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 12.11.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1. A despesa com a aquisição de bens ou serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar à Pregoeira (o) a proposta consolidada, no prazo à critério da (o) Pregoeira (o), via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do Pregoeiro (a). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o LOTE, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A Administração convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

17.3 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

17.5. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 17.2 e 17.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

17.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

17.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do LOTE, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

19. DO PREÇO

19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo I (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

21.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

21.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

22.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração.

22.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

22.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

22.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO V, parte integrante deste Edital.

24 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o LOTE.

25.2. A Prefeitura Municipal de Benevides, convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

25.3. O prazo previsto no item 25.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

25.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

25.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

25.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

25.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Benevides, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

29.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

29.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

29.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

29.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

29.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

29.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

29.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

29.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Benevides, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

30.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

30.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:

31.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

31.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

31.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

32.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

32.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

33.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

33.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Benevides, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

33.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

33.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

34. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

34.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

34.2. – O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

34.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

34.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

35. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 20 de julho de 2021.

Bruno Rodrigues Nunes
Pregoeiro

Anexo - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura, solicita autorização para abertura de processo licitatório.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Benevides/PA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requer múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam os materiais de construção, elétrico e hidráulicos.

4. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

4.1. As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos no quadro abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, (QUIMIKAL)	LITRO	200
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	M3	2000

3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	M3	2000
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M²	PACOTE	3000
5	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SC	3000
6	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E EN-DURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI).	CAIXA	100
7	COLA DE SILICONE EM TUBO 280G	UND	100
8	SEIXO ROLADO	M3	1500
9	TELHA DE BARRO	MIL	50
10	TELHA ECOLÓGICA	UND	1000
11	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UND	1500
12	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MIL	500
Valor total			
LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
13	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	100
14	BOTA DE PVC PRETA, CANOMÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	100
15	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	100

16	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	100
17	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	100
18	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	100
19	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO COM FORRO Nº 42	PAR	100
20	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44	PAR	100
21	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	50
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	50
23	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	50
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	50
25	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	300
26	LUVA RASPA	PAR	350
27	LUVA DE LÁTEX GRANDE- AMARELA	PAR	200
28	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	600
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNID	200
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UNID	200
31	PROTETOR AURICULAR	UNID	100
32	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNID	17
33	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNID	25
34	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNID	160
35	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE RO- ÇADEIRA	UNID	50
36	LÂMINA DE CORTE PARAROÇADEIRA COM 2 PON- TASX20 MMX350 MM	UNID	100
37	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVI- DOS	UNID	40

38	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM POLIMATIC	UNID	52
39	BOBINA DE FIO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M	UNID	50
40	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	50
41	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNID	20
42	LIMITADOR DE ALTURA (PRATOGIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA	UNID	40
43	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNID	2000
44	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES	ROLO	300
45	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNID	200
46	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	30
47	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	100
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNID	180
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	180
50	ESCOVA DE AÇO DE 2"	UNID	50
51	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNID	50
52	ESCOVA DE AÇO DE 6"	UNID	30
53	ESQUADRO EM AÇO 12"	UNID.	60
54	FERRO DE COVA	UNID	10
55	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UNID.	10
56	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNID	20
57	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	UNID	8
58	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNID	20
59	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6- 22MM	UNID.	5
60	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	UNID.	100
61	LIMA CHATA CX COM 10	CX	50
62	MARRETA DE 1K	UNID.	15
63	MARRETA DE 1/2K	UNID.	15

64	MARRETA DE 3K	UNID.	15
65	REGUA DE ALUMINIO - 2M	UNID.	15
66	MARTELO	UNID	30
67	PÉ DE CABRA	UNID.	15
68	PICARETA	UNID	40
69	SERROTE	UNID	20
70	PONTEIRA (25CM)	UND	20
71	TALHADEIRA (25 CM)	UNID	25
72	TORQUÊS 12"	UNID.	20
73	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNID.	25
74	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UNID.	10
75	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNID.	40
76	PÁ QUADRADA	UNID.	30
77	PÁ DE BICO	UNID.	40
78	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNID	50
79	RASTELO –VASSOURA METALICA	UNID.	180
80	FORCADO CURVO	UNID.	40
81	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNID	200
82	TERÇADO GRANDE	UNID	20
83	ENXADECO	UNID	30
84	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNID	30
85	PÉ DE COVA	UNID	15
86	DRAGA MEDIA	UNID	25
87	DRAGA GRANDE	UNID	25
88	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	UNID	180
89	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNID	50
90	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA	UNID	400
91	VASSOURA DE PIÇAVA	UNID	150
92	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNID	100
93	VENENO HERBICIDA ROUNDUP – BALDE 20 LITROS	BALDE	100
Valor total			
LOTE 03 - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
94	ARAME RECOZIDO	KG	1000

95	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼" CAIXA COM 200	CX.	15
96	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜" CAIXA COM 200	CX.	15
97	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CX.	15
98	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CX.	15
99	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼"	UNID.	500
100	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ⅜"	UNID.	600
101	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNID.	700
102	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ½"	UNID.	800
103	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06	UNID.	1200
104	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNID.	900
105	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNID.	600
106	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 25 MM	UNID.	400
107	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 35 MM	UNID.	350
108	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 40 MM	UNID.	300
109	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 50 MM	UNID.	180

110	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNID	180
111	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½" – COM 12 PARES	CX.	400
112	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½" – COM 12 PARES	CX.	400
113	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" – COM 12 PARES	CX.	400
114	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" – COM 12 PARES	CX.	350
115	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UNID.	700
116	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	800
117	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	500
118	FERROLHO CHATO 3½"	UNID.	150
119	FITA CREPE DE 3 CM – ROLO	UNID.	82
120	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA	CX.	40
121	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	600
122	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNID.	600
123	PARAFUSO Nº 06	UNID.	600
124	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.	CX.	40
125	PORCA GALVANIZADA DE ¼"	CENTO	1000
126	PORCA GALVANIZADA DE ⅜"	CENTO	1500
127	PORCA GALVANIZADA DE ½"	CENTO	1100
128	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	1100

129	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	300
130	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	200
131	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	220
132	PORTA CADEADO DE 12MM	UNID.	150
133	PREGO ½" COM CABEÇA	KG	1200
134	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	KG	384
135	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	KG	484
136	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	KG	2000
137	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	KG	2000
138	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	KG	2000
139	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	KG	2000
140	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA	KG	500
141	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	KG	490
142	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	PCT.	500
143	TRINCO PARA JANELAS	UNID.	360
144	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNID.	600

145	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNID.	400
146	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNID.	400
147	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNID.	1300
148	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNID	3000
149	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNID	3000
Valor total			
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
150	BOCAL COM RABICHO R-27	UNIDADE S	600
151	BOCAL DE PORCELANA R-27	UNIDADES	600
152	BOCAL PLAFON E-27	UNIDADE S	600
153	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R- 27	UNID.	1620
154	BOCAL PORCELANA E-40	UNIDADE S	600
155	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	METRO	200
156	CABO BIFLEX 750VPRETO 16,0MM	METRO	201
157	CABO ELÉTRICO SIMPLES	METRO	2200
158	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	80
159	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	80
160	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1	PÇ.	100
161	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
162	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	120
163	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
164	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200

165	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
166	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 10,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	120
167	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
168	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 4,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
169	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	120
170	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNIDADE	200
171	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	200
172	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	UNIDADE	100
173	CANAleta 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA	UND	200
174	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	UNIDADE	200
175	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½	METROS	200
176	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	METROS	200
177	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	UNIDADE	200
178	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID.	150
179	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	UNID.	170
180	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	UNID.	270
181	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	UNID.	240
182	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM ²	PÇ.	24
183	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM ²	PÇ.	21
184	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	4000

185	CURVAS DE $\frac{3}{4}$ DE 45°	UNIDADE	4000
186	CURVAS DE 1. $\frac{1}{2}$ POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	4000
187	DIJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	UNIDADE	240
188	DIJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	240
189	DIJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	240
190	DIJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	UNIDADE	240
191	DISJUNTOR BIPOLAR 40 ^a	UNID.	330
192	DISJUNTOR BIPOLAR 50 ^a	UNID.	330
193	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20 ^a	UNID.	650
194	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 30 ^a	UNID.	510
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50 ^a	UNID.	510
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 ^a	UNID.	300
197	DISJUNTOR TRIPOLAR 75 ^a	UNID.	400
198	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE $\frac{3}{4}$ " 3MM	VARA	480
199	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. $\frac{1}{4}$ "	VARA	150
200	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. $\frac{1}{2}$	VARA	200
201	EMBRAÇADEIRAS DE $\frac{3}{4}$ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	240
202	EMBRAÇADEIRAS DE 1. $\frac{1}{4}$ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	240
203	EMBRAÇADEIRAS DE 1. $\frac{1}{2}$ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	240
204	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS)	UNIDADE	200
205	FIO DUPLO TRANÇADO	METRO	3500
206	FIO ELÉTRICO TORCIDO	METRO	2250
207	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	200
208	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID.	450

209	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX10M	UNID.	700
210	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX20M	UNID.	200
211	FIXA FIO 10MM	CARTELA	250
212	FIXA FIO DE 14-16	PACOTE	400
213	FIXA FIO DE 20-22	PACOTE	400
214	FVA FITA ISOLANTE	UNID.	600
215	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	UNID.	300
216	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENA- RIA C/ CAIXA	UNIDADE	720
217	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID.	120
218	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID.	430
219	INTERRUPTOR COM 3 POLOS	UNID.	600
220	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNIDADE	720
221	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNIDADE	720
222	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UNID.	120
223	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS	UNID.	110
224	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UNIDADE	720
225	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	UNID.	600
226	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UNID.	780
227	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	UNID.	1100
228	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	UNID.	500
229	LÂMPADA ECONÔMICA 40W	UNID.	700
230	LÂMPADA ECONÔMICA 50W	UNID.	900
231	LÂMPADA MISTA DE 20W	UND	720
232	LÂMPADA MISTA DE 500W	UND	720
233	REATOR CONVENCIONAL 20W	UNID.	380
234	REATOR CONVENCIONAL 40W	UNID.	380
235	REATOR DE 400WATTS VAPOR METALICO	UND	350
236	REFLETOR DE 400WATTS	UND	100
237	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UND	1000

238	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PAR	280
239	START 20W COM 25	UNID.	260
240	START 40W COM 25	UNID.	260
241	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	UNID.	360
242	TOMADA DE SOBREPOR	UNID.	240
243	TOMADA DUPLA	UNID.	450
244	TOMADA PARA MADEIRA	UNID.	360
245	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20ª PARA ALVENARIA	UNID.	580
246	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNID.	360
247	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNID.	360
248	BENJAMIM: ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T	UND	140

Valor total

--	--	--	--

LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
249	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	60
250	CABO PARA ROLO 23CM	UNID.	250
251	CAL COM 5KG	PCTE.	800
252	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	KG	4000
253	ESPÁTULA EM AÇO	UNID.	80
254	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA	METRO	8000
255	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METROS	4000

256	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	M ²	4000
257	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	440
258	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNID.	300
259	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNID.	300
260	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	300
261	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNID.	300
262	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNID.	300
263	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNID.	300
264	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID.	300
265	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	250
266	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	250
267	PERFIL DE PVC	UNID.	4000
268	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UNID	150
269	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UNID.	150
270	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4"	UNID.	150
271	PISO CERÂMICO	M ²	2000

272	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO DE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	KG	300
273	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNID.	150
274	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNID.	150
275	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNID.	150
276	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	L	600
277	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	400
278	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	400
279	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	400
280	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	250
281	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	250
282	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	250
283	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA	GALÃO	250
284	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	400
285	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	GALÃO	400
286	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	80

287	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	300
Valor total			
LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
288	ADAPTADOR 32	UNID.	90
289	ADAPTADOR PRETO 1' ¾	UNID.	50
290	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	UND	100
291	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UND	100
292	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	UNID	100
293	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
294	ADESIVO PLÁSTICO	TUBO	100
295	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UND	50
296	BOMBA ¾	UNID.	20
297	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"		6
298	BOMBA CENTRÍFUGA ¾	UNID.	10
299	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	10
300	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	UNID.	9
301	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	10
302	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	UNID.	10
303	BOMBA SAPO	UNID.	10

304	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	30
305	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	50
306	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNIDADE	50
307	CAIXA SIFONADA	UND	300
308	CHAVE CORRENTE Nº 24'	UNID	10
309	CHAVE DE REGISTRO DE ½	UNID.	500
310	CHAVE DE TUBO Nº 24'	UNID	16
311	CHAVE Nº 17	UNID.	40
312	CHAVE Nº 19	UNID.	40
313	CHAVE Nº 24	UNID.	40
314	CHAVE Nº 41	UNID.	40
315	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	240
316	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNID.	510
317	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	400
318	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	400
319	CURVA DE 90° 110 MM	UNID	116
320	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNID	16
321	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNID	14
322	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNID	18
323	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UND	800
324	FVA VEDA ROSCA	UNID.	123
325	JOELHO 32	UNID.	210
326	JOELHO 90° CURTA 100 MM	UNID.	1880
327	JOELHO 90° CURTA 40 MM	UND	1440
328	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	1440
329	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	1440
330	JOELHO INTERNO DUPLA ¾	UNID.	100
331	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UND	200
332	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UND	200
333	LUVA SIMPLES 100 MM	UND	360
334	LUVA SIMPLES 40 MM	UND	360
335	LUVA SIMPLES DE 20 MM	UNID	2060

336	LUVA SIMPLES DE 25 MM	UNID	2060
337	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	360
338	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	360
339	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UND	360
340	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	360
341	MANGUEIRA ½	METRO	500
342	MANGUEIRA ¾	METRO	200
343	PIA CERAMICA COM COLUNA	UND	50
344	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UND	50
345	RALO PARA PIA COMPLETO	UND	100
346	RALO SECO	UND	100
347	RALO SIFONADO	UND	100
348	REDUÇÃO LISA 25/20	UND	240
349	REGADOR	UNID.	80
350	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UND	240
351	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UND	240
352	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	PARES	14
353	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PARES	18
354	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PARES	16
355	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	UNID	14
356	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNID	200
357	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNID	200
358	TÊ 100 MM	UND	200
359	TÊ 40 MM	UND	500
360	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	160
361	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, MEDIDAS ALRURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UND	200
362	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	500
363	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	500
364	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	500
365	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	500

366	TE TRIPLO 3/4 E ½	UNID.	900
367	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UND	200
368	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UND	200
369	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200
370	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UND	200
371	TORNEIRA PVC PARA PIA	UND	600
372	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400MM	UND	1500
373	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600MM	UND	1500
374	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800MM	UND	1500
375	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000MM	UND	1000
376	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	UND	360
377	TUBO PVC 020 MM	UND	240
378	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UND	250
379	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNID.	250
380	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNID.	250
381	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UND	360
382	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UND	360
383	UNIÃO 32	UNID.	230
384	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
385	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100
386	VÁLVULA DE POÇO	UNID.	100
387	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	10
388	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	10
389	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNID	750
390	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNID	300

391	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS.	UND	100
-----	---	-----	-----

5 - LOCAL DA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As entregas serão realizadas de forma fracionada durante todo o período contratual de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Benevides, onde identificará o local para entrega dos produtos, conforme ordem de fornecimento.

6 - DA VIGENCIA:

6.1. Será na respectiva vigência contratual de 12 meses.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de fornecimento devidamente assinada pelo responsável fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco:

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e se-

guro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- b) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: Secretaria e fundos Municipais de Benevides.

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. -XX para fins do Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2021-PE-PMB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ XXXXXXXXX de 2021.

(representante legal)
RG e CPF Nº

Obs.: está declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº ---
-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico de Nº
000/2021, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-PA
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal de empregado (s) menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame;
- 6 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;

- 7 - Não se encontrar declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 8 – A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;
- 9 – Autorizamos a Prefeitura Municipal de Benevides para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local/...../2021

Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ da empresa:

Obs.: esta declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021-PE

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, com sede na Fernando Guilhon, 100, Independente, Benevides/PA, através da Secretaria Municipal Sra. Maria do Socorro Fernandes de Oliveira, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº , Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através do Secretário de Saúde Sr. Rodrigo Batista Balleiro, **FUNDO MUN. ASS. DE TRAB. E PROM. SOCIAL**, inscrito no CNPJ 18.992.855/0001-01, com sede na Avenida Paulo Begot, nº 236 – Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através da ordenadora de despesa Sra. LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON, **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, inscrito no CNPJ 36.518.297/0001-29, com sede na Rua Paul Begot, nº 407, Centro, Benevides-Pará, através do Secretário Municipal Sr. Leonardo Paniagua Sales da Silva, denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Socio Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº _____/2021, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. A presente Ata tem por objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Benevides

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

LOTE 01 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, (QUIMIKAL)	LITRO	200
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	M3	2000
3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	M3	2000
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M²	PACOTE	3000
5	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SC	3000
6	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI).	CAIXA	100
7	COLA DE SILICONE EM TUBO 280G	UND	100
8	SEIXO ROLADO	M3	1500
9	TELHA DE BARRO	MIL	50
10	TELHA ECOLÓGICA	UND	1000
11	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UND	1500
12	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MIL	500

Valor total			
LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
13	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	100
14	BOTA DE PVC PRETA, CANOMÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	100
15	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	100
16	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	100
17	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	100
18	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	100
19	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO COM FORRO Nº 42	PAR	100
20	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44	PAR	100
21	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	50
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	50
23	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	50
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	50
25	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	300
26	LUVA RASPA	PAR	350
27	LUVA DE LÁTEX GRANDE- AMARELA	PAR	200
28	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	600
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNID	200
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UNID	200
31	PROTETOR AURICULAR	UNID	100

32	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNID	17
33	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNID	25
34	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNID	160
35	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	50
36	LÂMINA DE CORTE PARAROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM	UNID	100
37	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS	UNID	40
38	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM POLIMATIC	UNID	52
39	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M	UNID	50
40	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	50
41	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNID	20
42	LIMITADOR DE ALTURA (PRATOGIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA	UNID	40
43	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNID	2000
44	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES	ROLO	300
45	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNID	200
46	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	30
47	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	100
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNID	180
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	180
50	ESCOVA DE AÇO DE 2"	UNID	50
51	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNID	50
52	ESCOVA DE AÇO DE 6"	UNID	30
53	ESQUADRO EM AÇO 12"	UNID.	60
54	FERRO DE COVA	UNID	10
55	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UNID.	10

56	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNID	20
57	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	UNID	8
58	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNID	20
59	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6- 22MM	UNID.	5
60	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	UNID.	100
61	LIMA CHATA CX COM 10	CX	50
62	MARRETA DE 1K	UNID.	15
63	MARRETA DE 1/2K	UNID.	15
64	MARRETA DE 3K	UNID.	15
65	REGUA DE ALUMINIO - 2M	UNID.	15
66	MARTELO	UNID	30
67	PÉ DE CABRA	UNID.	15
68	PICARETA	UNID	40
69	SERROTE	UNID	20
70	PONTEIRA (25CM)	UND	20
71	TALHADEIRA (25 CM)	UNID	25
72	TORQUÊS 12"	UNID.	20
73	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNID.	25
74	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UNID.	10
75	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNID.	40
76	PÁ QUADRADA	UNID.	30
77	PÁ DE BICO	UNID.	40
78	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNID	50
79	RASTELO – VASSOURA METALICA	UNID.	180
80	FORCADO CURVO	UNID.	40
81	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNID	200
82	TERÇADO GRANDE	UNID	20
83	ENXADECO	UNID	30
84	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNID	30
85	PÉ DE COVA	UNID	15
86	DRAGA MEDIA	UNID	25
87	DRAGA GRANDE	UNID	25
88	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	UNID	180
89	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNID	50
90	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA	UNID	400
91	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	150
92	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNID	100

93	VENENO HERBICIDA ROUNDUP – BALDE 20 LITROS	BALDE	100
Valor total			
LOTE 03 - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
94	ARAME RECOZIDO	KG	1000
95	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼" CAIXA COM 200	CX.	15
96	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜" CAIXA COM 200	CX.	15
97	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CX.	15
98	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CX.	15
99	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼"	UNID.	500
100	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ⅜"	UNID.	600
101	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNID.	700
102	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ½"	UNID.	800
103	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06	UNID.	1200
104	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNID.	900
105	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNID.	600
106	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 25 MM	UNID.	400
107	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 35 MM	UNID.	350

108	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 40 MM	UNID.	300
109	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 50 MM	UNID.	180
110	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNID	180
111	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½” – COM 12 PARES	CX.	400
112	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½” – COM 12 PARES	CX.	400
113	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3” – COM 12 PARES	CX.	400
114	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4” – COM 12 PARES	CX.	350
115	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UNID.	700
116	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	800
117	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	500
118	FERROLHO CHATO 3½"	UNID.	150
119	FITA CREPE DE 3 CM – ROLO	UNID.	82
120	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA	CX.	40
121	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	600
122	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNID.	600

123	PARAFUSO Nº 06	UNID.	600
124	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.	CX.	40
125	PORCA GALVANIZADA DE ¼"	CENTO	1000
126	PORCA GALVANIZADA DE ⅜"	CENTO	1500
127	PORCA GALVANIZADA DE ½"	CENTO	1100
128	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	1100
129	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	300
130	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	200
131	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	220
132	PORTA CADEADO DE 12MM	UNID.	150
133	PREGO ½" COM CABEÇA	KG	1200
134	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	KG	384
135	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	KG	484
136	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	KG	2000
137	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	KG	2000
138	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	KG	2000
139	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	KG	2000
140	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA	KG	500

141	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	KG	490
142	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	PCT.	500
143	TRINCO PARA JANELAS	UNID.	360
144	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNID.	600
145	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNID.	400
146	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNID.	400
147	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNID.	1300
148	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNID	3000
149	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNID	3000
Valor total			
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
150	BOCAL COM RABICHO R-27	UNIDADE S	600
151	BOCAL DE PORCELANA R-27	UNIDADES	600
152	BOCAL PLAFON E-27	UNIDADE S	600
153	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R- 27	UNID.	1620
154	BOCAL PORCELANA E-40	UNIDADE S	600
155	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	METRO	200
156	CABO BIFLEX 750V PRETO 16,0MM	METRO	201
157	CABO ELÉTRICO SIMPLES	METRO	2200
158	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	80
159	CABO FLEXÍVEL 10 MM² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	80
160	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1	PÇ.	100

161	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
162	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	120
163	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
164	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
165	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
166	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 10,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	120
167	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
168	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 4,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	200
169	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	120
170	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNIDADE	200
171	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	200
172	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	UNIDADE	100
173	CANAleta 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA	UND	200
174	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	UNIDADE	200
175	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½	METROS	200
176	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	METROS	200
177	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	UNIDADE	200
178	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID.	150
179	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	UNID.	170
180	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	UNID.	270

181	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	UNID.	240
182	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM ²	PÇ.	24
183	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM ²	PÇ.	21
184	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	4000
185	CURVAS DE ¾ DE 45°	UNIDADE	4000
186	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	4000
187	DIJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	UNIDADE	240
188	DIJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	240
189	DIJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	240
190	DIJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	UNIDADE	240
191	DISJUNTOR BIPOLAR 40 ^a	UNID.	330
192	DISJUNTOR BIPOLAR 50 ^a	UNID.	330
193	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20 ^a	UNID.	650
194	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 30 ^a	UNID.	510
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50 ^a	UNID.	510
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 ^a	UNID.	300
197	DISJUNTOR TRIPOLAR 75 ^a	UNID.	400
198	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	VARA	480
199	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	VARA	150
200	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½	VARA	200
201	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	240
202	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	240
203	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	240

204	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS)	UNIDADE	200
205	FIO DUPLO TRANÇADO	METRO	3500
206	FIO ELÉTRICO TORCIDO	METRO	2250
207	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	200
208	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID.	450
209	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX10M	UNID.	700
210	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX20M	UNID.	200
211	FIXA FIO 10MM	CARTELA	250
212	FIXA FIO DE 14-16	PACOTE	400
213	FIXA FIO DE 20-22	PACOTE	400
214	FVA FITA ISOLANTE	UNID.	600
215	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	UNID.	300
216	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	UNIDADE	720
217	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID.	120
218	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID.	430
219	INTERRUPTOR COM 3 POLOS	UNID.	600
220	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNIDADE	720
221	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNIDADE	720
222	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UNID.	120
223	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS	UNID.	110
224	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UNIDADE	720
225	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	UNID.	600
226	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UNID.	780
227	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	UNID.	1100
228	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	UNID.	500
229	LÂMPADA ECONÔMICA 40W	UNID.	700

230	LÂMPADA ECONÔMICA 50W	UNID.	900
231	LÂMPADA MISTA DE 20W	UND	720
232	LÂMPADA MISTA DE 500W	UND	720
233	REATOR CONVENCIONAL 20W	UNID.	380
234	REATOR CONVENCIONAL 40W	UNID.	380
235	REATOR DE 400WATTS VAPOR METALICO	UND	350
236	REFLETOR DE 400WATTS	UND	100
237	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UND	1000
238	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PAR	280
239	START 20W COM 25	UNID.	260
240	START 40W COM 25	UNID.	260
241	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	UNID.	360
242	TOMADA DE SOBREPOR	UNID.	240
243	TOMADA DUPLA	UNID.	450
244	TOMADA PARA MADEIRA	UNID.	360
245	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20ª PARA ALVENARIA	UNID.	580
246	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNID.	360
247	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNID.	360
248	BENJAMIM: ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T	UND	140
Valor total			
LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
249	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	60
250	CABO PARA ROLO 23CM	UNID.	250
251	CAL COM 5KG	PCTE.	800

252	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	KG	4000
253	ESPÁTULA EM AÇO	UNID.	80
254	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA	METRO	8000
255	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METROS	4000
256	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	M²	4000
257	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	440
258	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNID.	300
259	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNID.	300
260	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	300
261	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNID.	300
262	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNID.	300
263	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNID.	300
264	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID.	300
265	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	250
266	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	250
267	PERFIL DE PVC	UNID.	4000
268	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UNID	150

269	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UNID.	150
270	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4"	UNID.	150
271	PISO CERÂMICO	M²	2000
272	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO DE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	KG	300
273	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNID.	150
274	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNID.	150
275	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNID.	150
276	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	L	600
277	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	400
278	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	400
279	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	400
280	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	250
281	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	250
282	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	250

283	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA	GALÃO	250
284	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	400
285	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	GALÃO	400
286	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	80
287	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	300
Valor total			
LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
288	ADAPTADOR 32	UNID.	90
289	ADAPTADOR PRETO 1' $\frac{3}{4}$	UNID.	50
290	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	UND	100
291	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UND	100
292	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	UNID	100
293	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
294	ADESIVO PLÁSTICO	TUBO	100
295	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UND	50
296	BOMBA $\frac{3}{4}$	UNID.	20
297	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"		6
298	BOMBA CENTRIFUGA $\frac{3}{4}$	UNID.	10
299	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	10

300	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	UNID.	9
301	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, ALTURA MANOMÉ- TRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	10
302	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	UNID.	10
303	BOMBA SAPO	UNID.	10
304	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	30
305	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PA- RA 1.000 LITROS	UNIDADE	50
306	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNIDADE	50
307	CAIXA SIFONADA	UND	300
308	CHAVE CORRENTE Nº 24'	UNID	10
309	CHAVE DE REGISTRO DE ½	UNID.	500
310	CHAVE DE TUBO Nº 24'	UNID	16
311	CHAVE Nº 17	UNID.	40
312	CHAVE Nº 19	UNID.	40
313	CHAVE Nº 24	UNID.	40
314	CHAVE Nº 41	UNID.	40
315	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	240
316	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNID.	510
317	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	400
318	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	400
319	CURVA DE 90° 110 MM	UNID	116
320	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNID	16
321	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNID	14
322	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNID	18
323	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UND	800
324	FVA VEDA ROSCA	UNID.	123
325	JOELHO 32	UNID.	210
326	JOELHO 90° CURTA 100 MM	UNID.	1880
327	JOELHO 90° CURTA 40 MM	UND	1440
328	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	1440
329	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	1440

330	JOELHO INTERNO DUPLA ¾	UNID.	100
331	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UND	200
332	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UND	200
333	LUVA SIMPLES 100 MM	UND	360
334	LUVA SIMPLES 40 MM	UND	360
335	LUVA SIMPLES DE 20 MM	UNID	2060
336	LUVA SIMPLES DE 25 MM	UNID	2060
337	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	360
338	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	360
339	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UND	360
340	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	360
341	MANGUEIRA ½	METRO	500
342	MANGUEIRA ¾	METRO	200
343	PIA CERAMICA COM COLUNA	UND	50
344	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UND	50
345	RALO PARA PIA COMPLETO	UND	100
346	RALO SECO	UND	100
347	RALO SIFONADO	UND	100
348	REDUÇÃO LISA 25/20	UND	240
349	REGADOR	UNID.	80
350	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UND	240
351	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UND	240
352	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	PARES	14
353	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PARES	18
354	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PARES	16
355	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	UNID	14
356	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNID	200
357	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNID	200
358	TÊ 100 MM	UND	200
359	TÊ 40 MM	UND	500
360	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	160

361	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, MEDIDAS ALRURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UND	200
362	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	500
363	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	500
364	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	500
365	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	500
366	TE TRIPLO 3/4 E ½	UNID.	900
367	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UND	200
368	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UND	200
369	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200
370	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UND	200
371	TORNEIRA PVC PARA PIA	UND	600
372	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400MM	UND	1500
373	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600MM	UND	1500
374	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800MM	UND	1500
375	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000MM	UND	1000
376	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	UND	360
377	TUBO PVC 020 MM	UND	240
378	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UND	250
379	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNID.	250
380	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNID.	250
381	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UND	360
382	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UND	360
383	UNIÃO 32	UNID.	230
384	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
385	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100

386	VÁLVULA DE POÇO	UNID.	100
387	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	10
388	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	10
389	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNID	750
390	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNID	300
391	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS.	UND	100

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no Lote anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP*
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador
FORNECEDORES REGISTRADOS:

Testemunhas:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A _____, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, com sede na Fernando Guilhon, 100, Independente, Benevides/PA, através da Secretaria Municipal Sra. Maria do Socorro Fernandes de Oliveira, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº , Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através do Secretário de Saúde Sr. Rodrigo Batista Baileiro, **FUNDO MUN. ASS. DE TRAB. E PROM. SOCIAL**, inscrito no CNPJ 18.992.855/0001-01, com sede na Avenida Paulo Begot, nº 236 – Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, através da ordenadora de despesa Sra. LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON, **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, inscrito no CNPJ 36.518.297/0001-29, com sede na Rua Paul Begot, nº 407, Centro, Benevides-Pará, através do Secretário Municipal Sr. Leonardo Paniagua Sales da Silva, denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Socio Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº _____/2021, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Benevides.
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 000/2021. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:
Cat. Econômica:
Código de aplicação:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.2 O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Prefeitura Municipal de Benevides, para empresa contratada.

8.3 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Prefeitura Municipal de Benevides, no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.4 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.5 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.6 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.7 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.8 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.9 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.10 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.11 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.12 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses e a Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com a Matrícula nº 000000, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura Municipal de Benevides, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Benevides, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Benevides ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Benevides quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:
- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____
